

RAIS 2014 Ano Calendário 2013

Produto	:	Microsiga Protheus® Gestão de Pessoal - Versão 10			
Chamado	:	TIFH11	Data da publicação	:	04/02/14
País(es)	:	Brasil	Banco(s) de Dados	:	Todos

Importante

Esta melhoria depende de execução do *update* de base **RHUPDMOD**, conforme **Procedimentos para Implementação**.

O Ministério do Trabalho e Emprego aprova nova versão do programa gerador da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2013. O Manual de Orientação e o Programa Gerador de Arquivos RAIS – GDRAIS2013 estão disponíveis nos sites: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br.

A RAIS relativa ao ano-base de 2013 deve ser entregue pela Internet até o dia 21 de março de 2014.

Importante

Certificação digital - Conforme Manual da RAIS Ano Base 2013, Parte 1, item 13:

Os estabelecimentos que possuem **11 ou mais vínculos empregatícios** a serem declarados **deverão utilizar a certificação digital para transmitirem sua declaração**. Além da declaração do estabelecimento, o arquivo que tiver **11** vínculos ou mais, também deverá ser transmitido por meio de certificação digital.

Procedimento para Implementação

Para viabilizar essa melhoria, é necessário aplicar previamente o pacote de atualizações (Patch) deste chamado.

Importante

Antes de executar o **RHUPDMOD** é imprescindível seguir as orientações de **segurança da informação** e conhecer **os procedimentos para aplicação do compatibilizador**, descritos no Portal TDN (http://tdn.totvs.com) em **Softwares de Gestão / Linha Microsiga Protheus / Informações Sistêmicas / Compatibilizador**.

Execute a atualização 199 — Ajustes para RAIS 2014 - Ano Calendário 2013, do módulo Gestão de Pessoal (SIGAGPE).



Procedimentos para Utilização

Orientações para Geração da RAIS

Incidências para vínculo às verbas:

A seguir, são descritas as incidências existentes que podem ser vinculadas às verbas e serão exigidas pela RAIS.

Importante

É importante que todas as verbas tenham o campo **Incidência RAIS (RV_RAIS)** na pasta Anuais, devidamente atualizado.

Incidência	Descrição
"A"	Rendimento
"B"	1ª parcela
"C"	2ª parcela
"D"	Férias indenizadas
"E"	Horas extras do banco de horas pagas na rescisão
"F"	Quantidade de meses de referência do valor pago como banco de horas na rescisão
"G"	Acréscimo salarial pago na rescisão
"H"	Quantidade de meses de referência ao valor do acréscimo salarial
"I"	Outros acréscimos pagos em rescisão
"J"	Quantidade de meses de referência ao valor de outros acréscimos salariais
"K"	Valor da multa FGTS
"L"	Contribuição Associativa 1ª ocorrência
"M"	Contribuição Associativa 2ª ocorrência
"O"	Contribuição Sindical
"P"	Contribuição Assistencial
"Q"	Contribuição Confederativa
"R"	Horas efetivamente trabalhadas
"S"	Aviso prévio indenizado
"T"	Hora extras trabalhadas

Contribuições Patronais (Parte Empresa):

- 1. Em Gestão de Pessoal (SIGAGPE) acesse Atualizações / Cadastros / Contrib. Patronal (GPEA650).
- 2. Quando o recolhimento da Contribuição Sindical for efetuado de modo centralizado, informe a filial centralizadora, e somente nela, o valor total da Contribuição Sindical.

Estas informações serão armazenadas na tabela RCT – Contribuições Patronais.



As informações mensais necessárias são:

- Sindicato para o qual foi efetuada a contribuição: este sindicato deve constar no Cadastro de Sindicatos, opção Atualizações/ Cadastros / Sindicatos (GPEA340);
- Tipo de Contribuição Patronal, que pode ser:
 - 1 Contribuição Associativa;
 - 2 Contribuição Sindical;
 - 3 Contribuição Assistencial;
 - 4 Contribuição Confederativa.
- Mês e ano da contribuição para o Sindicato;
- Valor da contribuição paga ao Sindicato

Quando houver neste cadastro a informação de **Contribuição Associativa**, a empresa será identificada para RAIS como **Sindicalizada**.

O cadastro de Contribuição Patronal refere-se à contribuição da Empresa, ou seja, recolhimento de contribuição parte Patronal.

Contribuição Sindical (Parte Funcionário):

As contribuições descontadas dos funcionários constam em verbas, nos acumulados anuais (tabela SRD) e devem possuir configuração de incidência para RAIS verificadas (L/M/O/ P/Q).

Importante

O Sistema busca nos acumulados anuais (SRD) e direciona para a **RAIS**, os valores descontados nas verbas com os identificadores de cálculo abaixo:

Campo	Descrição
246	Contribuição Sindical outras Empresas/Entidades de Classe
068	Desconto Contribuição Sindical
069	Desconto Contribuição Assistencial
175	Contribuição Confederativa

Observação:

O identificador de cálculo **246** trata-se de uma verba de base, e somente constará na movimentação anual dos funcionários que contribuem para o sindicato de sua categoria.

Para determinar se um funcionário é sindicalizado ou não, e para que tal informação seja considerada para o GDRAIS, o Sistema deve localizar a verba de Contribuição Associativa, que estará configurada com a incidência **L** ou **M** para RAIS.



Parâmetros RAIS:

- Em Gestão de Pessoal (SIGAGPE) acesse Atualizações / Definições de Cálculo / Parâmetros (GPEA150)
- 2. No registro 45 Parâmetros RAIS, efetue o cadastro referente ao ano-base 2013.
- 3. Informar no Campo Tipo Ponto do Parâmetro RAIS o código referente ao tipo de controle do ponto adotado pela empresa, conforme manual de Orientação da RAIS Ano Base 2013 Parte 2 Item B.9.

Importante

É importante observar se estão atualizados os dados dos campos referentes ao **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).** São eles:

- Participa;
- Até 5 salários mínimos;
- Acima de 5 salários mínimos;
- Percentuais (Serv. Prop., Adm. Coz., Ref. Conv., Ref. Transp., Cesta Alim. e Alim. Conv.).

As informações de participação da empresa no PAT são verificadas no Microsiga Protheus de acordo com os seguintes critérios:

- A configuração do campo Participa como 1= Sim e o não preenchimento de um dos demais campos citados, gera a seguinte mensagem de aviso: Os campos referentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, V. Ate 5 Min. e V.Aci.5 Min, não foram preenchidos.
- O preenchimento de qualquer um dos campos citados e a configuração do campo Participa como 2 = Não, gera a seguinte mensagem de aviso: Foi informado que a empresa não participa do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, mas pelo menos um dos campos referentes a esse programa foi preenchido.

É importante observar que os dados deste parâmetro, devem ser preenchidos de acordo com a situação da empresa no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – para o ano-calendário, sendo que no ambiente Gestão de Pessoal não existe opção de relatório a ser impresso para auxiliar no preenchimento deste parâmetro.

Observe no **Parâmetro 45**, se estão devidamente atualizados os dados dos campos referentes ao Encerramento das Atividades da empresa, caso tenha ocorrido. São eles:

- Encerramento das Atividades;
- Data de Encerramento.



Estas informações são validadas de acordo com os seguintes critérios:

- O preenchimento de apenas um dos campos citados gera a seguinte mensagem de aviso: Os conteúdos dos campos **Encerr.Ativ** e **Dat. Encerr**. estão incoerentes. Redefina-os.
- Se a empresa estiver em exercício, as informações de Encerramento das Atividades devem estar em branco.

[Importante

A RAIS ano-calendário 2013 não utiliza as informações de horas efetivas, portanto, a rotina Gerar horas efetivas não deve ser utilizada, opção Miscelânea / RAIS / Ger. Hrs. Efetivas (GPEHRSEF). Caso esta opção seja acionada para o ano-calendário 2013, será apresentada a seguinte mensagem: Esta rotina não necessita ser executada a partir do ano-base 2006.

Geração de Dados:

A geração dos dados será processada de acordo com os seguintes critérios:

- Para todos os empregados sob o regime da CLT, cadastrados na tabela SRA Cadastro de Funcionários, e que tiveram pelo menos um mês de remuneração no ano-base.
- Para os empregados afastados durante todo o ano, mas que tiveram depósitos de FGTS.

Importante

A geração da RAIS não deve ser processada para Estagiários.

As informações de afastamentos são geradas de acordo com dados contidos na tabela de afastamentos de empregados.

A seguir estão os tipos existentes na Folha:

0	Acidente do trabalho
Р	Auxílio doença
Q	Maternidade
R	Serviço Militar
X	Licença sem remuneração



Cada item da folha deve ser relacionado ao tipo equivalente da RAIS, por meio do cadastro de Afastamento, opção **Atualizações / Funcionário / Afastamento (GPEA240)**, campo **Afast. RAIS**, conforme exemplo a seguir:

FOLHA	RAIS
O - Acidente de trabalho	10 – Acidente de trabalho típico ou 20 – Acidente de trabalho de trajeto
P - Auxílio doença	30 – Doença relacionada ao trabalho ou 40 – Doença não relacionada ao trabalho
Q – Maternidade	50 – Licença maternidade e licença paternidade
R - Serviço Militar	60 – Serviço Militar Obrigatório
X - Licença sem remuneração	70 – Licença sem vencimento/ remuneração

As informações de **Contribuições Sindicais, Associativas, Federal** e **Assistencial** para o funcionário, são geradas com base no **Cadastro das Verbas (GPEA040)** que tenham como incidências as letras associadas a essas contribuições e que, no acumulado anual do empregado, possua as seguintes verbas durante o ano-base:

Incidências para a RAIS relativas às contribuições		
L	Contribuição Associativa 1ª ocorrência	
M	Contribuição Associativa 2ª ocorrência	
0	Contribuição Sindical	
P	Contribuição Assistencial	

Importante

Base legal: Manual da RAIS, item E, subitem E.3:

Período de afastamento – Informe o dia e o mês do início e do fim de cada afastamento do empregado/servidor. O início do afastamento para o trabalhador celetista é contado a partir da data concedida pelo INSS, e para o servidor público a partir da data concedida pelo órgão. Caso haja mais de três afastamentos, relacionar os de maior duração. Durante o período do afastamento, o campo **remuneração mensal** deve ser preenchido da seguinte forma:

a) trabalhador celetista – informar a remuneração somente nos casos em que houver pagamento por parte do empregador durante o período do afastamento.



Exemplo:

Supondo que o salário do funcionário seja R\$ 1.000,00 e que ele tenha se afastado, por motivo de acidente do trabalho, em 01/07/2013, retornando em 01/10/2013. Seus rendimentos serão considerados da seguinte forma na RAIS:

Mês	Rendimento (R\$)	Mês	Rendimento (R\$)
Jan	1.000,00	Jul	1.000,00
Fev	1.000,00	Ago	Zero
Mar	1.000,00	Set	Zero
Abr	1.000,00	Out	1.000,00
Mai	1.000,00	Nov	1.000,00
Jun	1.000,00	Dez	1.000,00

Isto porque, no manual da RAIS, consta que a remuneração somente deve ser informada no mês em que haja pagamento pelo empregador. Já o valor da remuneração deve ser R\$ 1.000,00 no exemplo citado, porque o valor da remuneração é igual ao valor pago pelo INSS, mais o valor pago pelo empregador.

Vale ressaltar que no momento da geração do arquivo magnético, é possível definir se o funcionário afastado por motivo de acidente do trabalho, com início em anos anteriores a 2013, e que permaneceu afastado durante todo o ano de 2013, será ou não considerado para a RAIS por não haver remuneração durante o ano-base.

Códigos do Município no Cadastro de Centro de Custo:

- 4. Em Gestão de Pessoal (SIGAGPE) acesse Atualizações / Cadastros / Centro de Custo CTBA180
 - A RAIS solicita a informação do código do município em que o trabalhador prestou serviço no ano. Para as empresas que não têm a necessidade de gerar a RAIS por CEI – Cadastro Específico do INSS, o código do município utilizado será o informado no cadastro da Empresa/Filial, ambiente Configurador, opção Arquivos / Criação Empresa (CFGX032).
 - Já para empresas que necessitam informar na RAIS os trabalhadores por CEI, é necessário informar o código do município para cada local de serviço. Para atender a essa exigência, utiliza-se o campo Código Município, no cadastro de Centros de Custo, no qual deve ser informado o código por CEI.

Importante

Esse código de município é fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Geração Arquivo RAIS:

Geração do Arquivo Magnético da RAIS:

- 5. Em Gestão de Pessoal (SIGAGPE) acesse Miscelânea / R.A.I.S / Arquivo Magnético (GPEM530).
- 6. Preencha a pergunta **Data de nascimento do Responsável** e **Email do Estabelecimento** nos parâmetros de configuração para geração do arquivo.
- 7. Informe (com 11 dígitos) o C.P.F. do responsável pela declaração do arquivo da RAIS.



Importante

Para Geração do Arquivo Magnético, o endereço de cobrança/entrega da empresa deve possuir um dos seguintes formatos: **Rua Tal Nr. 999** ou **Rua Tal, 999**.

Realize a verificação através da opção Arquivos / Empresa (CFGX032) no ambiente SIGACFG – Configurador.

Atualizações do compatibilizador

- 1. Alterações no arquivo SRX Parâmetros da Folha de Pagamento:
 - Tabela X45 Parâmetros RAIS Inclusão do campo **Tipo de Ponto**

Campo	X45_TIPPON
Tamanho	2
Formato	99
Título	"Tipo Ponto"
Lista Opções	00 – "Sem Informação (Somente para Empresas sem Vínculos)" 01 – "Estabelecimento não adotou sistema de controle de ponto porque em nenhum mês do ano-base possuía mais de 10 trabalhadores celetistas ativos" 02 – "Estabelecimento adotou sistema manual" 03 – "Estabelecimento adotou sistema mecânico" 04 – "Estabelecimento adotou Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP (Portaria 1.510/2009" 05 – "Estabelecimento adotou sistema não eletrônico alternativo previsto no art.1º da Portaria 373/2011" 06 – "Estabelecimento adotou sistema eletrônico alternativo previsto na Portaria 373/2011"

- Criação de Consulta Padrão no arquivo SXB Consulta Padrão:
 - Pesquisa PON:

Alias	PON
Tipo	1
Sequência	01
Coluna	RE
Descrição	Tipo Ponto
Contém	SR2



Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	SMO – Cadastro de Empresas; SRA – Funcionários; CTT – Centro de Custo; SI3 – Centro de Custo; SR2 – RAIS; SRD – Acumulados Anuais; SR3 – Histórico de Valores Salariais; SR7 – Histórico Alterações Salariais; RCT – Contribuições Patronais;
Funções Envolvidas	RCU – Itens da RAIS. GPEA150 – Parâmetros da folha ; GPEM500 – Geração Arquivo da RAIS; GPEM510 – Manutenção Arquivo da RAIS; GPEM520 – Relatório da RAIS; GPEM530 – Arquivo Magnético da RAIS.
Sistemas Operacionais	Windows/Linux